



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –

CAMPUS IGUATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

PSS Edital 05/ 2024

### RESPOSTA AO RECURSO DE PONTUAÇÃO

**Protocolo:** 1503442

**Nome do candidato:** Katyeudo Karlos de Sousa Oliveira

**Cargo/Subárea:** Metodologia e Técnicas da Computação

#### **Critério: Prova de Títulos**

**Justificativa:** Prezados membros da comissão avaliadora, Venho por meio deste solicitar a revisão da análise de meu currículo no processo de seleção para professor substituto. Durante a avaliação, não foi considerada válida a Declaração de Conclusão de Curso Lato Sensu (MBA em Gestão de Projetos) que apresentei, que é "em qualquer área de conhecimento" de acordo com o anexo

"ANEXO\_VII\_\_TABELA\_ENTREGA\_DE\_TITULO", conforme o item "12.40" do edital, "Para os fins do subitem 12.38, admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção." A Declaração que submeti atende a todos os requisitos mencionados no edital e pode ser validada por meio do seguinte link da instituição: (<https://tcc.movelms.com/declaration-validation?token=1273effabc3d4751a5e847eac35c48c5>). Diante disso, peço que reconsiderem a decisão e validem minha pontuação referente à conclusão do curso Lato Sensu em Gestão de Projetos, conforme previsto no edital.

#### **Resposta da comissão:**

O candidato Katyeudo Karlos de Sousa Oliveira apresentou declaração da instituição referente a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e não informa que "o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção", conforme especifica o item 12.40 do Edital N° 5/2024. Em resposta à interposição do recurso, a banca **INDEFERE** o recurso do candidato, permanecendo a mesma pontuação do item "f" do formulário de Prova de Títulos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –  
CAMPUS IGUATU  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
PSS Edital 05/ 2024

Iguatu, CE, 20 de agosto de 2024.

*Santana Neta Lopes-*

*Emmanuel Diego Goncalves de Freitas*

*Francisco Vanier de Andrade*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –  
CAMPUS IGUATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
PSS Edital 05/ 2024

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PONTUAÇÃO**

**Protocolo:** 1503442

**Nome do candidato:** Katyeudo Karlos de Sousa Oliveira

**Cargo/Subárea:** Metodologia e Técnicas da Computação

**Critério: Prova de Títulos**

**Justificativa:** Prezados membros da comissão avaliadora, Solicito a revisão da análise de currículo referente ao meu exercício técnico-profissional. Durante a avaliação, a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que apresentei, contendo a folha de identificação e comprovação do meu exercício profissional, não foi considerada válida para atribuição da pontuação. Contudo, conforme disposto no item "12.41" do edital, "Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia de Diploma de graduação correspondente a uma das habilitações exigidas para a subárea da vaga disputada e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo, observado, em todos casos, o disposto no subitem 12.28." A alínea "a" do referido edital especifica que um dos documentos aceitos é "Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato." A cópia da minha CTPS que entreguei atende rigorosamente a essas exigências, apresentando a data de vínculo "01/08/2023 - 18/04/2024", a função exercida, o CNPJ da empresa, e todas as demais informações necessárias para comprovar o exercício profissional. Diante disso, acredito que houve um equívoco na análise e solicito que esta decisão também seja revista, considerando a pontuação correspondente ao exercício técnico-profissional, conforme o estabelecido no edital.

**Resposta da comissão:** Em resposta à interposição do recurso, a banca **indeferiu** a documentação apresentada pelo candidato por entender que a ocupação "Analista de Negócios" exercida pelo candidato Katyeudo Karlos de Sousa Oliveira não atende a alínea "h" do Anexo VII Formulário de Entrega de Títulos do Edital N° 5/2024, cuja comprovação técnico-profissional deve ser na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo. Nesse sentido a banca **RATIFICA** o resultado da Prova de Títulos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –  
CAMPUS IGUATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
PSS Edital 05/ 2024

Iguatu, CE, 20 de agosto de 2024.

*Santana Neta Lopes*

*Emmanuel Diego Goncalves de Freitas*

*Francisco Vanier de Andrade*